



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IÇARA

Avenida Dilcio Emael Da Silva, Nº 148, Centro · Içara/sc · CEP 88820000

Contato: atendimento@fundai.sc.gov.br · (48) 3431-3578

**Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
3895/2026**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/122025/61507>

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

CPF/CNPJ: 82916800000111

Endereço: Praça João Goulart, nº 120 - , Centro

CEP: 88820000

Município: IÇARA

Estado: SC

Empreendimento

**EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO ARQUITETURAL DA BASÍLICA SANTUÁRIO SAGRADO
CORACÃO MISERICORDIOSO DE JESUS. - 82916800000111**

Endereço: RODOVIA ICR-253, nº s/n, MORRO BONITO

CEP: 88820000

Município: IÇARA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 663201.18, Y 6820899.0

Descrição do Empreendimento

Atividade não consta na resolução CONSEMA nº 250/2024 e 251/2024, fica dispensado o licenciamento ambiental para atividade de **EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO ARQUITETURAL DA BASÍLICA SANTUÁRIO SAGRADO CORACÃO MISERICORDIOSO DE JESUS.**

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente e poderá ser cancelada caso sejam descumpridas as condições estabelecidas.

- Informamos que o procedimento de Declaração de Atividade Não Constante (DANC) não contempla a análise de ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP). Caso a área objeto da intervenção possua APP ou esteja inserida em zona ambientalmente sensível, o interessado deverá protocolar junto à Fundação

Municipal do Meio Ambiente de Içara (FUNDAI) um pedido de Manifestação de Área Legalmente Protegida (MAP), para avaliação específica e emissão de parecer técnico ambiental conforme a legislação vigente.

- **Conforme Lei nº12651/2012, Art. 4º** Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei: As faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de 30 metros, para os cursos d'água de menos de 10 metros de largura.
- **Em casos de implantação pioneira com intervenção direta em calha regular fica obrigatoriamente o licenciamento ambiental de canalização.**
- Em caso de implantação pioneira de estradas públicas ou operação de rodovias (exceto as vicinais), com ou sem pavimentação, **fica obrigatoriamente o licenciamento ambiental.**
- Deverá dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil gerados durante a implantação do empreendimento, de acordo com o que dispõe a Resolução do CONAMA nº 307/02 e suas alterações.
- Fica proibida sua destinação em aterros de resíduos sólidos urbanos, em área de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas legalmente protegidas.
- A queima de qualquer tipo de resíduos é proibida.
- Deverá ser utilizado os equipamentos e materiais para a execução das obras, conforme apresentado no projeto e a manutenção dessas máquinas e equipamentos deve ocorrer de forma com que não interfira a qualidade do solo e da água.
- As vias de acesso ao local das obras devem ser mantidas limpas, os caminhões de transporte devem ser cobertos com lona para que evite o derramamento de materiais nas vias.
- Deverá ser adotadas medidas preventivas para evitar a geração de poeiras, conseqüentemente impedir a poluição atmosférica.
- Atendimento a Resolução CONAMA 01/90 e a NBR 10.151 visando o conforto da comunidade quanto à emissão de sons e ruídos.

A presente declaração não autoriza o corte de árvores ou qualquer outra forma de vegetação nativa da Mata Atlântica.

A FUNDAI poderá a qualquer momento exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade. Caso as condições ora apresentadas pelo requerente se alterem, faz-se necessário a comunicação a esta fundação para reavaliação do caso.

Declaramos ainda que ampliações ou alterações na atividade, no processo produtivo ou na capacidade de produção, deverão ser comunicados a FUNDAI.

O proprietário/responsável assume inteira responsabilidade pelas informações apresentadas e declara estar ciente das penalidades cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Esta declaração tem validade de **12 meses** a contar da presente data

Declaração